



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA
LMS N°.: 04/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Afonso Cláudio/ES, com fulcro no artigo 69º da Lei n.º 2.203 de 28 de março de 2017 e, fundamentada no Decreto Municipal n.º 309 de 29 de junho de 2023, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LMS)**, requerida através do **Processo n.º. 4768/2023**, que autoriza o (a):

NOME/EMPRESA: Elena Maria de Jesus

CPF/CNPJ: 5



ENDEREÇO:

Rua Almerinda Rosa Proeza, S/N, Bairro da Grama – Afonso Cláudio/ES

Coordenadas:



-84

A exercer a atividade: Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento, não contemplando intervenções e/ou obras

Esta **LMS** é válida pelo período de 1460 dias, a contar da data de sua expedição, observadas as **condicionantes** nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários, que serão partes integrantes da mesma.

Afonso Cláudio/ES, 10 de julho de 2025.

HELVECIO PAGANINI MAIOLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Afonso Cláudio



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003200320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

CONDICIONANTES: LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA - LMS N°.: 04/2025

1. Esta licença é válida para a atividade de Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento, não contemplando intervenções e/ou obras. Em uma área total de 1.073,14 m² sendo desmembrada em 02 áreas, no lote 01: 698,98 m² e no lote 02: 374,16 m². Nas coordenadas médias UTM 24K 278693 m E/ 7779853 m N.
2. Apresentar folha original de publicação, tornando público o requerimento e a obtenção da Licença Municipal Ambiental de Regularização, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada, ou no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
3. Apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias**, relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento (à margem da estrada) de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

Nome: Elena Maria de Jesus

Licença Municipal Simplificada – LMS n.º: 04/2025

Válida até 10/07/2029

Processo SEMMA de Afonso Cláudio n.º 4768/2023

Telefone da SEMMA: (27) 3735-7730 – “Fiscalização”

4. Realizar adequado gerenciamento, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos, domésticos. No caso de geração de Resíduos de construção civil, o gerenciamento deverá estar em consonância com a Resolução CONAMA nº 307/2002, ou norma que vier a suceder.
5. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Decreto Estadual nº 2299-N, de 09 de junho de 1986.
6. Destinar, efluentes líquidos domésticos ao sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário a concessionária local.
7. Não realizar qualquer intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP, na margem do curso hídrico conforme Lei Federal n.º 12.651/2012.
8. Não implicar em abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
9. Atender integralmente às exigências da Lei Federal n.º 6.766/1979 e Lei Estadual nº 7.943/2004, quando esta se aplicar.
10. A Licença a que se vincula a estas condicionantes não inibe ou restringe de qualquer forma a ação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras. E não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, licenças, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente caso seja necessário.
11. Apresentação obrigatória da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada.
12. Toda documentação a ser apresentada para atendimento das exigências feitas pelo SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere.
13. Quaisquer alterações nos projetos do empreendimento, deverá ser comunicado previamente à SEMMA.
14. Solicitar renovação da licença até **120 (cento e vinte) dias** antes do seu vencimento.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003200320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003200320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HELVECIO PAGANINI MAIOLI** em **10/07/2025 11:53**

Checksum: **6748A2722EC4866DB5BD44DB42C0FB49915A2284E0FED0CA7345E1BC65133733**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003200320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.